



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 053, de 07 de fevereiro de 2024

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de ajustes no Edital nº 029/2024, conforme consta no Processo SEI nº. 072.4165.2023.0009127-12,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Quadros IV e VII do Edital nº. 029/2024, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 01/02/2024, que abre as inscrições para o Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Analista Universitário e de Técnico Universitário, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, no tocante à formação do cargo específico Analista Universitário/Química e à exigência da documentação comprobatória de titulação, que passam a vigorar conforme abaixo:

“Quadro IV

Síntese dos Requisitos de Formação para Concorrência aos Cargos com Vagas Abertas no presente Edital

Cargo / Formação	Formação Exigida
[...]	
Analista Universitário / Química	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura ou Bacharelado em Química, ou em Engenharia Química, ou Diploma de Tecnólogo na área de Química, emitido (ou reconhecido, no caso de Diploma emitido por instituição estrangeira) por instituição credenciada pelo sistema de ensino competente.
[...]”	



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

“Quadro VII
Barema para Pontuação da Prova de Títulos
(2ª Etapa do Concurso para Analistas Universitários)

Tipo de Títulos	Títulos	Pontuação por Título	n.º de Títulos a serem considerados	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Diploma de Doutor ou Ata de defesa de tese , obtido em curso e instituição reconhecidos pelas autoridades e instâncias competentes do Brasil (MEC, Capes, Conselhos Estaduais de Educação).	6,0	01	6,0
	Diploma de Mestre ou Ata de defesa de dissertação , obtido em curso e instituição reconhecidos pelas autoridades e instâncias competentes do Brasil (MEC, Capes, Conselhos Estaduais de Educação).	4,0	01	4,0
[...]				

Art. 2º Em razão da alteração do Quadro VII, a alínea “a” do subitem 12.1 do Edital nº 029/2024, fica acrescida do inciso V, com a seguinte redação:

“12.1. A 2ª Etapa do Concurso Público, para os cargos de **Analista Universitário, Prova de Títulos**, terá caráter **classificatório** e se constituirá em atribuição de pontos de acordo com a documentação apresentada pelo candidato, nos termos indicados neste Edital, envolvendo comprovação de titulação acadêmica, formação continuada e experiência profissional, conforme os seguintes critérios:

a) Titulação acadêmica, sendo:

[...]

V. os títulos acadêmicos constantes nos incisos (I) e (II) acima, poderão ser comprovados mediante Ata de defesa da dissertação ou tese (desde que emitida antes da publicação do presente Edital), cabendo ao candidato, em caso de convocação, apresentar à Gerência de Recursos Humanos o(s) respectivos Diploma(s), no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de realização da sessão de defesa (de tese ou de dissertação), sob pena



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

de serem tornados sem efeitos os atos produzidos em decorrência da pontuação obtida pela apresentação do(s) referido(s) título(s)."

Art. 3º ACRESCER ao Edital nº 029/2024 os subitens 12.20 e 12.21, nos seguintes termos:

"12.20. Para fins de pontuação da experiência profissional, será contabilizado apenas um dos períodos, quando exercidos concomitantemente.

12.21. Para fins de pontuação, na prova de títulos, dos cursos de formação continuada, na forma prevista no subitem 12.1 "b" e no Quadro VII, serão considerados os cursos realizados nos últimos 10 (dez) anos, concluídos até a data de publicação deste Edital."

Art. 4º RETIFICAR a redação do subitem 13.24 do Edital 029/2024, que passa vigorar conforme abaixo:

"13.24. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato."

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº. 029/2024.

**MARCOS HENRIQUE FERNANDES
REITOR EM EXERCÍCIO**